PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.282/91.

Concede Antecipação Salarial.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, Diretores de Departamentos, Chefes de Setores , uma antecipação de 10% (Dez por cento) sobre seus vencimentos;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.991, quando será publicado no quadro da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 20 de agosto de 1.991

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO